



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 471/99.

DE: 20 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.000.00(Sessenta e Dois Mil Reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior, será aberto na seguinte classificação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E LAZER

FUNÇÃO: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROGRAMA : TURISMO

SUB-PROGRAMA: PROMOÇÃO DO TURISMO

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTOS:

3.1.1.1 - Pessoal Civil	20.000.00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	4.000.00
3.1.2.0 - Material de Consumo	18.000.00
3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos	20.000.00

Artigo 3º - Para a cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

3023 - Const. de Abrigo/Menor/CAsa dos Idosos

4.1.1.0 - Obras e Instalações 25.000.00

4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente 5.000.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

19 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

3027 - Const. de Moradias Populares

4.1.1.0 - Obras e Instalações

32.000.00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 20 DE AGOSTO DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL